

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2015
PROCESSO Nº 0066/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2015

O **MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO DE BRITO**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº 163.039 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 108.493.784-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FRANKSMONE SANTANA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.862.837/0001-10, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 154 B, Boa Passagem – Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. **ARTUR RODRIGUES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.077.496 – ITEP/RN, CPF nº 048.772.724-02, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MI/RN nº 0066/2015, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2015**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 3.931/2001, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

Cláusula 1.^a DO OBJETO

1.1- O O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para aquisição de camisas para campanhas e fardamento**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 0026/2015**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Cláusula 2.^a DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial na data de sua subscrição e como prazo final 12 (doze) meses.

Cláusula 3.^a CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de IPUEIRA/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

Cláusula 4.^a DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **22.660,00** (vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 0026/2015** reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
1	Camiseta em Piquet com manga curta, bolso e gola polo na cor azul turquesa, bordada na manga, costas e bolso. Tamanhos P, M, G, GG.	UND	24	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00	FS
2	Camiseta em Piquet com manga curta e gola polo na cor branca, bordada na manga, costas e frente. Tamanhos P, M, G, GG, XG	UND	80	R\$ 46,00	R\$ 3.680,00	FS
3	Camiseta em Piquet com manga longa e gola polo na cor branca, bordada na manga, costas e frente. Tamanho GG	UND	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00	FS
4	Camiseta em Piquet com manga curta e gola polo na cor branca, bordada na manga, costas e frente, com detalhe vermelho . Tamanhos M, G, GG, XG	UND	56	R\$ 47,00	R\$ 2.632,00	FS
5	Camiseta 100% algodão fio 30 penteada, com manga curta e gola V, cor a definir, pintada na frente, costas e manga. Tamanhos, P, M, G, GG, XG.	UND	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00	FS
6	Camiseta gola V, amarela em malha PV (67% poliéster, 33% viscose), manga curta, pintura serigráfica no peito e costas. Tamanhos PP, P, M e GG	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	FS
7	Camiseta gola pólo, preta, em malha PV (67% poliéster, 33% viscose), manga curta, pintura serigráfica no peito, manga e costas. Tamanhos PP, P, M e GG	UND	25	R\$ 37,00	R\$ 925,00	FS

8	Camiseta gola V, branca em malha PV (67% poliéster, 33% viscose), manga curta, pintura serigráfica no peito, manga e costas. Tamanhos PP, P, M e GG	UND	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00	FS
9	Camiseta, gola V, branca em malha PP (100% poliéster), manga curta, pintura serigráfica no peito, manga e costas. Tamanhos PP, P, M e GG	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	FS
Valor total: vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais.						R\$ 22.660,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da Secretaria Municipal solicitante, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2015, conforme dotações abaixo:

02.006.12.365.0012.2028 – Manutenção do Ensino Infantil

03.001.10.301.0014.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

04.001.08.243.0009.2044 - Manutenção Fundo da Infância e Adolescência; e no seguinte elemento de despesa: 30.90.30.00 – Material de Consumo.

Cláusula 5.^a DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho ORDEM DE COMPRA emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ORDEM DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 0026/2015**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

Cláusula 6.^a DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra na sede dos órgãos integrante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 0026/2015 – CPL/MI**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na ORDEM DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

Cláusula 7.^a DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 8.^a DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de IPUEIRA/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 0026/2015** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de IPUEIRA/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado

por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de IPUEIRA/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de IPUEIRA/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de IPUEIRA/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

Cláusula 9.^a DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 0026/2015** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

Cláusula 10.^a DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPUEIRA (RN), 02 de dezembro de 2015.



MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
PAULO DE BRITO
Contratante

FRANKSMONE SANTANA DA SILVA
ARTUR RODRIGUES DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:

.....

CPF

2ª:

.....

CPF